

PRESIDÊNCIA

ENUNCIADO 2:

NOS FEITOS DE COMPETÊNCIA CIVIL ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, TODOS OS ATOS PROCESSUAIS QUE VIEREM A SER PRATICADOS OBSERVARÃO O NOVO PROCEDIMENTO REGULADO PELO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO EM LEGISLAÇÃO PROCESSUAL ESPECIAL.

NOTA EXPLICATIVA: Igualmente seguindo a diretriz fixada no enunciado administrativo nº 4 do STJ, este enunciado objetiva apenas deixar clara a preceituação nele contida.